



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

I – Projeto de Lei n.º 007/2022 – CM – Dispõe sobre a obrigatoriedade em realizar consultas pública para realização de reformas e/ou construções que possam causar mudanças significativas em espaços considerados bens de uso comum de natureza paisagística ou cultural.

ACÓRDÃO:

Visto e relatado o Projeto de Lei n.º 007-2019 – CM0, de autoria do Vereador Nilton César Antônio, a Comissão de Justiça e Redação proferiu a seguinte decisão: "pela aprovação das Proposições pelo Plenário desta r. Casa de Leis, nos termos do voto do Relator, desde que aprovada previamente a Emenda Aditiva que segue o voto-relatório" – v.u.

Gália/SP, em 17 de março de 2022.


Ana Priscila Nunes Cervellin
Relatora

A Comissão de Justiça é composta pelas seguintes membros:

Comissão de Justiça e Redação


Ramiro de Almeida Afonso
Presidente


Ana Priscila Nunes Cervellin
Membro


Giseli Simões Rodrigues
Membro

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3097/2022
Data: 22/03/2022 - Horário: 14:38
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Voto-relatório:

1 – Projeto de Lei n.º 007/2022 – CM: Dispõe sobre a obrigatoriedade em realizar consultas pública para realização de reformas e/ou construções que possam causar mudanças significativas em espaços considerados bens de uso comum de natureza paisagística ou cultural.

Tenta-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Nilton César Antônio, na qual versa sobre a obrigatoriedade em realizar consultas públicas para realização de reformas e/ou construções que possam causar mudanças significativas em espaços considerados bens de uso comum de natureza paisagística ou cultural.

Pois bem, no caso em apreço observo que se a aludida proposição for aprovada na forma em que se encontra o texto original, inevitavelmente estar-se-á causando ingerência nas atribuições do Poder Executivo pelo Poder Legislativo, de modo a gerar inviabilidade e excesso de burocracia no que tange a gestão do patrimônio público municipal.

De outro lado, veja com bons olhos a iniciativa do r. Edil, porém há que se dizer que no município de Gália/SP encontra-se em vigor a Lei Municipal n.º 2.533, de 11 de março de 2020 (dispõe sobre a preservação do patrimônio natural e cultural do município de Gália/SP), de modo que as regras trazidas no PL, em análise se amoldam melhor as imóveis que forem objeto de tombamento, motivo pela qual deve ser aprovado em Plenário a Emenda Aditiva que segue anexo.

Diante disso, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos, voto no sentido de ser aprovado o Projeto de Lei n.º 007/2022 – CM, pelo Plenário da Câmara Municipal de Gália/SP, desde que, de antemão, seja aprovada a Emenda Aditiva que segue anexo.

Gália/SP, em 17 de março de 2022.


Ana Priscila Nunes Cervellin
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

PROPOSTA DE EMENDA N.º 01 AO PROJETO DE LEI N.º 007/2022 – CM (EMENDA ADITIVA)

Consta no texto do art. 1.º do PL em questão – “As reformas, construções ou quaisquer outras intervenções em imóveis ou espaços públicos que sejam de natureza paisagística e/ou cultural e que alterem significativamente a estética e/ou estrutura dos mesmos, deverão ser precedidos de consulta pública”.

Pois bem, no município de Gália/SP encontra-se em vigor a Lei Municipal n.º 2.533, de 11 de março de 2020 (dispõe sobre a preservação do patrimônio natural e cultural do município de Gália/SP), logo se mostra pertinente incluir no corpo do texto do art. 1.º do L. n.º 007/2022 – CM (anos antes não existentes, o qual passará a ter o seguinte texto):

Art. 1.º – As reformas, construções ou quaisquer outras intervenções em imóveis ou espaços públicos que sejam de natureza paisagística e/ou cultural, que alterem significativamente a estética e/ou estrutura dos mesmos, e que sejam objeto de tombamento nos termos da Lei Municipal n.º 2.533, de 11 de março de 2020, deverão ser precedidos de consulta pública

Gália/SP, em 17 de março de 2022.

Comissão de Justiça e Redação


Raulino de Almeida Afonso
Presidente


Ana Priscila Nunes Cervelin
Membro


Giveli Simão Rodrigues
Membro